



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL EDNAILSON ROZENHA

PROJETO DE LEI Nº 498/2023

AUTOR: DEPUTADO EDNAILSON ROZENHA

Declara de Utilidade Pública o Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional - IABESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional – IABESP.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 18 de maio de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA

Deputado Estadual



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 806A98CF000D09A9 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL EDNAILSON ROZENHA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional – IABESP - é uma Entidade com objetivos de promover os direitos humanos de crianças, adolescentes e idosos, com base numa proposta cujos conteúdos de formação priorizem o desenvolvimento artístico, desportivo, turístico, político, educacionais e de conhecimentos relacionados à sustentabilidade associado-ambiental, entre outros.

Para cumprir suas finalidades e alcançar seus objetivos, o IABESP atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

O Instituto, no desenvolvimento de suas atividades, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
 Manaus, 18 de maio de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA

Deputado Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.575.806/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL - IABESP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IABESP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV Djalma Batista	NÚMERO 170	COMPLEMENTO LOTE A	
CEP 69.055-038	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDOVALE.IABES@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9601-1038/ (92) 9143-5087	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023 às 10:10:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4640ABBE000D09AA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL - IABES



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A APROVAÇÃO DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL DO IABES; REFORMA DO ESTATUTO DO INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL-IABES; MUDANÇA DO CNAE FISCAL NO CNPJ; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL; E MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO, OCORRIDO NO DIA SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/03/2021), NA RUA RIO URUBU, Nº 11 – ARMANDO MENDES, CEP: 69089-253, MANAUS/AM.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021), às 8:00h (oito horas), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária o Instituto Amazonense do Bem Estar Social-IABES, reunião ocorrida na Rua Rio Urubu, nº. 11 – Bairro Armando Mendes, CEP 69089-253, em Manaus/AM. A reunião foi convocada para discussão e aprovação dos itens constantes na Pauta do Edital, datado de 04/01/2021. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS:** A Mesa dos Trabalhos, ficou assim composta: **EDVALDO ALMEIDA DO VALE** (Presidente da Mesa dos Trabalhos); **DIONI DOS SANTOS MELO** (Membro Convidado); **JORGE LUIZ MARQUES DE SOUZA** (Membro Convidado); **RAIMUNDO NONATO MORAES BRANDÃO** (Advogado Convidado); e **ZULENE PESSOA DO NASCIMENTO NETTA** (Secretária dos Trabalhos). **ABERTURA DOS TRABALHO:** O Presidente da Mesa dos Trabalhos, Sr. Edvaldo Almeida, deu por aberto os Trabalhos da Assembleia Geral, uma vez constatado a presença dos associados presentes, de acordo com as assinaturas da Lista de Presença. Após a abertura oficial da Sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos que ali se faziam presentes e lembrou que, em decorrência, da Pandemia, deveriam manter o distanciamento social e o uso das máscaras e que, também, por isso a reunião transcorreria no mais breve espaço de tempo possível. Lembrou, também, que por motivos alheios à sua vontade e em decorrência da Pandemia do COVID-19, a Presidente do Instituto, Sra. Thayana Reis do Vale, preferiu não se fazer presente àquela Assembleia Extraordinária. Por fim, o Presidente esclareceu que desde o ano de 2010, por motivos que não valiam a pena lembrar, o trabalho social do Instituto foi descontinuado e só agora, havia um consenso de retomar os trabalhos, por isso agradeceu a todos os associados que, prontamente, haviam comparecido àquela assembleia, mesmo a despeito da descontinuidade relatada, mas que com o apoio daqueles associados o Instituto retornaria à sua rotina de trabalho. **LEITURA DA PAUTA DO DIA:** Dando continuidade o Presidente pediu a Sra. Secretária dos Trabalhos, que fizesse a Leitura da Pauta do Dia, de acordo com o Edital de Convocação. De posse da palavra a Secretária leu a Pauta com os seguintes assuntos: **a) Mudança da Razão Social do Instituto; b) Apresentação e Aprovação da Reforma do Estatuto do IABES; c) Mudança do CNAE Fiscal no CNPJ; d) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2021/2025; e) Mudança de Endereço do Instituto.** Retomando a palavra o Presidente agradeceu à Secretária pela Leitura da Pauta e colocou para a apreciação da Plenária o primeiro assunto: **MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL DO INSTITUTO IABES:** Com a palavra o Presidente lembrou que conforme consenso da Plenária já havia ficado subentendido que quando houvesse a reforma do Estatuto e a Eleição da Nova Diretoria, concomitantemente se faria a mudança da Razão Social do IABES, o qual passaria a chamar-se Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional-IABESP. Assim seria acrescendo a palavra "profissional" e o acréscimo da letra "P" à sigla anterior. Uma vez que era consenso entre os presentes, colocou o tema em votação, sendo aprovado, sem ressalvas por todos os presentes. **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTO SOCIAL**

Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253



INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL - IABES



DO IABESP: Uma vez aprovada a mudança do nome do IABES para IABESP, entrou em discussão e votação a Reforma do Estatuto Social do IABESP. Lembrou aos Assembleianos, que o, então, IABES, agora IABESP foi fundado em 2006 e que, a partir de 2016, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, houve profundas mudanças no Regime Jurídico das relações entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o Poder Público, obrigando a associação a fazer uma Reforma em seu Estatuto Social, para se adequar às novas mudanças. Para tanto, estava ali presente o Dr. Raimundo Brandão, que elaborou a Reforma do Estatuto. De posse da palavra, o Dr. Brandão, lembrou, que todos ali presentes haviam recebido uma minuta da Reforma do Estatuto, de forma antecipada, para que pudessem debater-lo naquela ocasião. Assim, agradeceu ao privilégio de estar ali e de ter elaborado a Reforma do Estatuto Social daquele Instituto e, por isso estava ali para esclarecer, com o maior prazer, toda e qualquer dúvida que os assembleianos tivessem. Foram inúmeras as perguntas e todas, uma a uma, o Dr. Brandão esclareceu e quando não havia mais nenhuma dúvida acerca do tema a palavra foi devolvida ao Presidente dos trabalhos. O Presidente agradeceu ao Dr. Brandão pelos prestativos esclarecimentos e como não havia mais dúvida da Plenária, pois em votação a Reforma do Estatuto, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral, ali reunida. **MUDANÇA DO CNAE FISCAL NO CNPJ:** Outro item a ser discutido foi o CNAE Fiscal no CNPJ do Instituto. Presidente mostrou que, enquanto IABES, o CNAE Fiscal principal era 88.00-6-00 – Serviço de assistência social sem alojamento. Agora passando IABESP, o CNAE Fiscal principal passa a ser 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Já quanto ao CNAE secundário ficará por conta do Profissional de Contabilidade, a ser contratado, para realizar as mudanças junto à Receita Federal. Em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes.

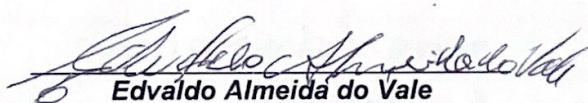
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÉNIO 2021/2025: Como próximo tema da Pauta do Dia, a ser aprovado pela Plenária, estava a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2021/2025. O Presidente informou à Plenária que o Estatuto, recém aprovado, relata em seu art. 44, § 3º, que havendo apenas um Chapa Concorrente, a eleição será por aclamação e, em seguida pediu à Secretaria que fizesse a leitura dos nomes dos componentes da única Chapa concorrente. De posse da Palavra a Secretaria, leu os nomes dos componentes da Chapa Concorrente. Após a Leitura dos nomes o Presidente dos trabalhos, informou que como não havia outros nomes concorrentes, não haveria necessidade de votação e sim de aprovação (aclamação), tendo o apoio da Plenária. Assim, por unanimidade foi Eleita a Nova Diretoria do IABES, ficando da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: **EDVALDO ALMEIDA DO VALE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 036.840.242-87 e RG nº 206739 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina nº 17, Betânia, CEP: 69073-800; E-mail: edvaldovale.iabes@gmail.com. Vice-Presidente: **MANFRIMIN VALE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 613.099.072-34 e RG nº 1398182-0 SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina nº 17 – Betânia, CEP: 69073-800; E-mail: manfriminvale.iabes@gmail.com. **1º Tesoureiro: JORGE LUIZ MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, secretário executivo, portador do CPF nº 521.169.642-53 e RG nº 1200449559 MEX-AM, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina, nº 16-A – Betânia, CEP: 69073-800; E-mail: jorgesouza.iabes@gmail.com. **2º Tesoureiro: WELLINGTON OLIVEIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, secretário administrativo, portador do CPF nº 637.127.412-00 e RG nº 1480845-5 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua dos Granitos, nº 17-A – Tancredo Neves, CEP: 69087-038; E-mail: wellofalcão.iabes@gmail.com. **1º Secretário: ZULENE PESSA DO NASCIMENTO NETTA**, brasileira, casada, secretária administrativa, portadora do CPF nº 839.901.782-53 e RG nº 1629230-8 SSP-AM, residente e domiciliada na Rua Panair, nº 50 – Educandos, CEP: 69070-565; E-mail:

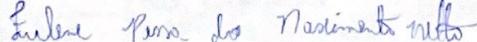


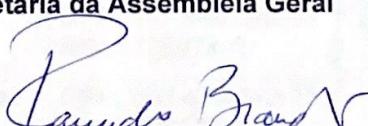
INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL - IABES

zulenepessa.iabes@gmail.com. 2º Secretário: **MÁRIO JORGE DE FIGUEREDO PUCU**, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF nº 063.681.662-15 e RG nº 1332244-3 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia nº 18, Redenção, CEP: 69047-260; E-mail: mariopucu.iabes@gmail.com. **CONSELHO FISCAL**: 1º Conselheiro: **DIONI DOS SANTOS MELO**, brasileiro, casado, técnico de informática, portador do CPF nº. 659.809.802-53 e RG nº 1304143-6, SSP/AM, residente e domiciliado na Rua São Jerônimo, nº 140, C-2 – Betânia, CEP: 69023-320; E-mail: dionemelo.iabes@gmail.com. 2º Conselheiro: **JUSMAR FALCÃO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador do CPF nº 186.081.998-23 e RG nº 3873130-4 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Macatuba, nº 332 – Cidade de Deus, CEP: 69099-266; E-mail: jusmarfalcao.iabes@gmail.com. 3º Conselheiro: **RISOMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 457.949.522-53 e RG nº 1786674-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Travessa Itacolomi, nº 38-C – Armando Mendes, CEP: 69089-320; E-mail: risomarsoares.iabes@gmail.com. Conselheiro-Suplente: Plínio da Silva Rodrigues **PLÍNIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 668.433.242-15 e RG nº 1386527-7 SSP-AM, residente e domiciliado na Avenida Itacolomi, nº 13, Quadra 60 – Armando Mendes; E-mail: pliniorodrigues.iabes@gmail.com. Após a aprovação dos eleitos, o Presidente informou que tão logo houvesse a conclusão da Assembleia Geral, os eleitos seriam empossados com a assinatura do Termo de Posse e Responsabilidade. **MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO**: Como último item da Pauta do Dia, o Presidente trouxe à aprovação da Plenária a mudança de endereço da Sede do Instituto. Lembrou que até ali o IABES possuía a sua Sede na Rua Santa Etielvina, nº 17 – Bairro Betânia, CEP: 69073-800, mas agora como IABESP, passaria a funcionar definitivamente, naquele local onde se encontravam reunidos, ou seja, Rua Rio Urubu, nº. 11 – Bairro Armando Mendes, CEP 69089-253. Em votação, foi aprovado, por unanimidade pelos presentes. Uma vez esgotados os itens da Pauta do Dia, o Presidente agradeceu aos presentes e, após os agradecimentos, franqueou a palavra à Plenária, mas como ninguém mais quis se pronunciar, deu por encerrada a reunião, agradecendo a todos os membros, associados, que ali se faziam presentes e convidando a Diretoria Executiva e o Conselhos Fiscal, eleitos, para assinatura de Termo de Posse e Responsabilidade. Eu na qualidade de Secretária, digitarei a presente ata que, após digitado, lido e aprovado por todos será assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretária da Mesa, e pelo advogado. Manaus/AM, em seis de março de dois mil e vinte e um (06/03/2021).




Edvaldo Almeida do Vale
 Presidente da Assembleia Geral


Zulene Pessa do Nascimento Netta
 Secretária da Assembleia Geral


Raimundo N. M. Brandão
 Advogado OAB/AM 8.253


Raimundo N. M. Brandão
 Advogado
 OAB/AM 8.253





INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL - IABESP



TERMO DE POSSE E RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP

Pelo presente Termo de Posse e Responsabilidade, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Amazonense do Desenvolvimento Social e Profissional – IABESP, eleitos para o quadriênio 2.021/2.025, abaixo assinados, tomam posse de seus respectivos cargos e comprometem-se a cumprir e a fazer cumprir todas as determinações legais contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno do IABES e nas legislações congêneres, bem como somar forças com a Assembleia Geral para manter em pleno funcionamento o Instituto.

DIRETORIA EXECUTIVA DO IABESP			
Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURAS
01	Edvaldo Almeida do Vale (Presidente)	CPF: 036.840.242-87 RG: 20673-9	<i>Edvaldo Almeida do Vale</i>
02	Manfrimin Vale de Oliveira (Vice-Presidente)	CPF: 613.099.072-34 RG: 1398182-0	<i>Manfrimin Vale de Oliveira</i>
03	Jorge Luiz Marques de Souza (1º Tesoureiro)	CPF: 521.169.642-53 RG: 1200449559	<i>Jorge Luiz Marques de Souza</i>
04	Wellington Oliveira Falcão (2º Tesoureiro)	CPF: 637.127.412-00 RG: 1480845-5	<i>Wellington Oliveira Falcão</i>
05	Zulene Pessa do Nascimento Netta (1º Secretário)	CPF: 839.901.782-53 RG: 1629230-8	<i>Zulene Pessa do N. Netta</i>
06	Mario Jorge de Figueiredo Pucu (2º Secretário)	CPF: 063.681.662-15 RG: 1332244-3	<i>Mario Jorge de Figueiredo Pucu</i>

CONSELHO FISCAL DO IABESP			
Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURAS
01	Dioni dos Santos Melo (1º. Conselheiro)	CPF: 659.809.802-53 RG: 1304143-6	<i>Dioni dos Santos Melo</i>
02	Jusmar Falcão de Lima (2º. Conselheiro)	CPF: 186.081.998-23 RG: 3873130-4	<i>Jusmar Falcão de Lima</i>
03	Risomar Francisco do Nascimento Soares (3º. Conselheiro)	CPF: 457.949.522-53 RG: 1786674-0	<i>Risomar Francisco do Nascimento Soares</i>
04	Plinio da Silva Rodrigues (Conselheiro/Suplente)	CPF: 668.433.242-15 RG: 1386527-7	<i>Plinio da Silva Rodrigues</i>



*Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253*





INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL - IABESP

ROL DE MEMBROS ASSOCIADOS, PRESENTES À REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP, OCORRIDA NO DIA 06/03/2021

Nº	NOME/ASSINATURA	DOCUMENTO
1.		
2.	Jefferson Gómez de Souza	
3.	Edison Vidal de Oliveira	1398182-0
4.	Justino F. de Lima	
5.	Patrícia Ferreira N. Ecuador	
6.	Edmílio Gómez de Oliveira de Souza	
7.		
8.	Zulene Pessa do N. Netto	3629230-8
9.	Edson dos Santos Mes	1304143-6
10.	Wellington Oliveira Feliciano	RG: 1480845-5
11.	Raimundo Brandão	OAB/AM 8253
12.	Edson Gómez O. Gómez	02571270389
13.	Edson Silveira Correia	
14.	Ednilson Santos Lopes	042918354
15.	Klávia Daniela de S. Lealnha	99322-5541
16.		
17.		
18.	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM	
19.	VINCULADO	
20.	Reg. N° 61136 Livro 'A' nº 1135	
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		



Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Manaus - Amazonas
Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro - CGC 04.536.546/0001-12

C E R T I D Ó A

CERTIFICO em virtude das atribuições que pôr lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo o Livro "A" número TREZENTOS E VINTE E QUATRO ("A" nº 324) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro dos ATOS CONSTITUTIVOS da Associação civil, sem fins econômicos denominada "**INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL**", também designado pela sigla **IABES**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/Am., Localizado na Rua Santa Etelvina, 17, Bairro da Betânia - CEP 69.073-800, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA em virtude de sua inscrição lavrada nesta data 26/12/2006, sob o número de ordem DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA (nº 19.250) e apontada pelo número DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS (18.276) do Livro de Protocolo "A", número QUINZE ("A" nº 15). Para este fim a referida Associação Civil, apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor". O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, *Maria da Conceição Castro Lopes*, Oficial Efetiva, subscrovo e assino.

Manaus, 26 de dezembro de 2006.

Maria da Conceição Castro Lopes
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 67.084, e averbado sob n.º 61.137, às folhas 214/219, do Livro "A", nº. 1135, de Pessoas Jurídicas, em 05.05.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se "**INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL**", também designada por IABESP, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Rua Rio Urubu, n.º 11, Bairro Armando Mendes - CEP 69.089-253. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 26.12.2006, sob o número de ordem 19.250 do Livro "A", número 324, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL - IABES. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um. Eu, *Abrahim S. Rodrigues* — Oficial Efetiva subscrecio e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 05.05.2021, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 360,64. Funteam Extrajud. R\$ 36,09. Fundpam R\$ 18,02. Funteam-RCPN-SD. R\$ 18,02 Fundpge R\$ 10,81. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 18,02. Selo: INSCPJ0049035RQDMET631EXGI93. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 05 de maio de 2021.



Cartório RTD
Bel Abrahim S. Rodrigues
Subscritor

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



C E R T I DÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 71.236 e averbado sob n.º 64.418 às folhas 5/7, do Livro "A", n.º 1207, de Pessoas Jurídicas, em 28.01.2022, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL**", também designada por **IABESP**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Avenida Djalma Batista, n.º 170, Bairro Parque 10 de Novembro - CEP 69.055-038. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. Eu,

Abrahem Sáres Rodrigues -
..... substituto, subscrovo e assino.

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 28.01.2022, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 128,20. Funteam Extrajud. R\$ 19,24. Funteam-RCNP-SD. R\$ 6,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 6,41. Selo: AVBTIT004903J1YLWGBT1DWRHA49. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 28 de janeiro de 2022



Abrahem Sáres Rodrigues
Cartório RTD
Márcia Conceição C. Lopes
Substituto
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva





REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP, EM ADEQUAÇÃO A LEI 13.019, DE

31/07/2014

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.575.806/0001-10, Registrado no RTD, no Livro "A", nº Trezentos e Vinte e Quatro ("A" nº 324), em 26/12/2006, sob o nº 19.250, também designado pela sigla IABESP, constituído em 24 de outubro de 2006, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter educacional e cultural, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

1

§ 1º. O IABESP, poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do País, as quais se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto.

§ 2º. O IABESP é constituída por número ilimitado de associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, financeiras e jurídicas, contraídas pela pessoa jurídica.

§ 3º. O IABESP, não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 2º. O IABESP tem por finalidade social, promover os direitos humanos e fundamentais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com base em uma proposta cujos conteúdos de formação priorizem o desenvolvimento cultural, educacional, artístico, desportivo, turístico, político e de conhecimentos relacionados à sustentabilidade socioambiental, entre outros.

Parágrafo único. Como proposta basilar destaca-se a realização de projetos educacionais voltados para a qualificação profissional e social, por meio de cursos, palestras, workshops e seminários, profissionalizantes.

Art. 3º. Para cumprir sua finalidade e alcançar seus objetivos, o IABESP atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 1º. A fim de cumprir sua finalidade e seus objetivos, a Instituição se organizará em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o IABESP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. O IABESP, tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento social sustentável, por meio de projetos educacionais; capacitação técnica; fomento a negócios de impacto social, empreendedorismo, objetivando fornecer acesso a todos os beneficiários e uma vida digna e plena, reduzindo a desigualdade social e implementando qualidade de vida;

Reimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





- II – promover assistência e desenvolvimento social e combate à pobreza;
- III – promover a segurança alimentar e nutricional;
- IV – atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social, podendo, inclusive, desenvolver programas de formação e qualificação profissional para adultos provenientes de comunidades de baixa renda e/ou vivendo em risco social;
- V – desenvolver e valorizar a autoestima de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, através da educação, da cultura, do esporte, da formação profissional e do fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- VI – promover o desenvolvimento da percepção e da apreciação estética por meio de apresentações ao público de música, teatro, dança, artes visuais e jogos esportivos;
- VII – possibilitar a efetiva participação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, estimulando o protagonismo para o desenvolvimento de uma visão crítica da realidade e uma atuação criativa na sua formação pessoal e profissional;
- VIII – desenvolver e realizar eventos, cursos, oficinas pedagógicas, seminários, conferências, treinamentos, estudos e pesquisas para entidades, órgãos, empresas ou pessoas que trabalhem na promoção de políticas básicas relativas à criança, adolescente, ao jovem e ao idoso;
- IX – possibilitar formação profissional dos agentes participantes da rede de proteção à criança e ao adolescente;
- X – agenciar exposições individuais e coletivas, com os estudantes regulamente matriculados nas oficinas e cursos de artes visuais com eventuais vendas da produção artística, para a geração de renda;
- XI – desenvolver projetos para a geração de emprego e renda.

Art. 5º. O IABESP, será disciplinado por um Regimento Interno, devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA MISSÃO SOCIAL

Art. 6º. Constituem-se como beneficiários potenciais dos produtos e serviços desta associação crianças, adolescentes, jovens e adultos, e como contrapartes ou parceiros potenciais do IABESP, toda e qualquer organização nacional ou estrangeira; pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entes da Federação, da Administração Direta ou Indireta, Fundacional e/ou Autárquica, que estejam alinhados com os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações brasileiras, bem como outros segmentos organizacionais de áreas diversas, que demonstrem sensibilidade e interesse em apoiar ou patrocinar tais iniciativas.

Parágrafo único. O IABESP, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios e outros instrumentos de parceria de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos, entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem sua independência.

Art. 7º. O IABESP também, irá carrear recursos humanos e financeiros junto a instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais para serem utilizados na execução de suas atividades.

Art. 8º. Os serviços e/ou produtos oferecidos, poderão ser da iniciativa da própria organização, ou resultados de parcerias, e nestes casos, sempre através da celebração de Termos de Parcerias, Termos de Fomento, dentre outros, permitidos pela legislação pertinente.

Reinundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





Art. 9º. Os projetos, serviços, parcerias ou produtos executados ou oferecidos em nome da associação poderão ser realizados diretamente por seus associados ou por profissionais contratados para serviços específicos através de prestação de serviços ou CLT, nos termos da Lei nº. 13.429, de 31 de março de 2017.

Art. 10. Para cada serviço prestado ou produto oferecido por esta organização, deverá ser definido previamente a forma e o valor da remuneração dos profissionais envolvidos, adotando como parâmetros uma "Tabela Referencial de Preços de Remuneração de Serviços" criada pela Coordenação Executiva, ouvida a Diretoria, a partir dos valores de mercado dos serviços congêneres oferecidos por outras organizações no território nacional, e também as especificações orçamentárias celebradas nos Termos de Parceria e de Fomento com outra organização particular ou estatal, fundacional ou autárquica, ente Federativo ou privado.

Art. 11. A execução de programas de qualificação e requalificação profissional do trabalho em geral, incluindo as pessoas portadoras de deficiência física no mercado de trabalho, ocorrerá, através do ensino e da pesquisa científica e tecnológica, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e do acesso à tecnologia da informação.

3

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGÂNICA

Art. 12. São órgãos que compõem a estrutura administrativa e funcional do IABESP:

- I – Assembleia Geral, como órgão consultivo e deliberativo;
- II – Diretoria Executiva, como órgão executivo e deliberativo no âmbito de sua competência;
- III – Coordenadoria Geral, como órgão de coordenação, subordinada à Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Os órgãos que compõem a estrutura administrativa e orgânica do IABESP, são independentes, mas, harmônicos entre si, respeitando-se, em todo caso, seu grau hierarquia, na forma apresentada neste Estatuto.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral é a instância máxima decisória do IABESP, sendo composta por todos os associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14. A Assembleia Geral de Associados elegerá uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através deste Estatuto e Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada:

I – ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação dos novos associados efetivos, dentre outros;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em requerimento dirigido à Diretoria Executiva para deliberação dos motivos e relevância do pedido.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência, pelo Coordenador Executivo, ou por quem legalmente o substituir, sendo as suas deliberações aprovadas por maioria simples.

Reimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





§ 2º. A Assembleia Geral se instalará em 1ª convocação com, pelo menos, metade mais um dos associados e em 2ª convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 3º. As convocações serão feitas mediante carta-convite ou circular contendo a ordem do dia, enviadas a cada associado com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 4º. Na carta de convocação ou circular constará, necessariamente, data, horário e local de sua realização, além do quórum necessário a sua instalação e a pauta de discussões.

§ 5º. A respectiva Ata será lavrada pelo Secretário da Assembleia Geral e assinada por ele e pelo Presidente dos Trabalhos.

§ 6º. Na hipótese de empate fica assegurado, ao Presidente dos Trabalhos, o voto de desempate.

§ 7º. Observadas as disposições estatutárias e regimentais, instrumentos executivos e normativos complementarão, as regras de funcionamento da instituição, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, operacionalizar, coordenar e controlar suas atividades internas e externas.

4

Art. 16. Compete a Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos;
- II – aprovar reformas do Estatuto e do Regimento Interno;
- III – decidir sobre a extinção da instituição nos termos deste estatuto;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – analisar e aprovar o Relatório Anual, Balanço Patrimonial e Financeiro e o Parecer do Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o Plano Anual de trabalho e proposta orçamentária anual;
- VII – exercer o poder disciplinar, em grau de recurso;
- VIII – aprovar a entrada de novos associados colaboradores e/ou efetivos;
- IX – destituir em todo ou em parte a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no caso vacância do não cumprimento do Estatuto e demais instrumentos normativos, e ainda, por agir com improbidade, cujo comportamento se denote problemas para o desenvolvimento das atividades do IABESP;
- X – deliberar sobre questões omissas neste Estatuto e Regimento Interno;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IX, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço), dos presentes a Assembleia Geral convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Para os demais incisos a deliberação é por maioria simples em primeira convocação e em qualquer número em segunda convocação.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 17. A Diretoria Executiva é um Órgão composto por 06 (seis) membros voluntários que não perceberão qualquer tipo de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da sociedade, subordinado à Assembleia Geral de Associados, responsável pela representação social, administrativa e jurídica do IABESP, bem como possuindo a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de associados efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com possibilidade de reeleição.

Art. 18. A Diretoria Executiva tem a seguinte composição estrutural:

- I – Presidente;

Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º. Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

- I – definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno que elaborará;
- II – administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual do Instituto, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- III – nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Coordenação Geral;
- IV – admitir associados ad referendum da Assembleia Geral.

5

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – representar do IABESP, em juízo ou fora dele (ativa e passivamente);
- II – orientar e superintender todas as atividades da associação;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV – assinar, com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias em nome da associação, bem como Contratos, Parcerias ou Convênios de qualquer natureza.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo em caso de vacância definitiva do cargo;
- II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições ou funções, quando for solicitado; e
- III – participar das Reuniões da Diretoria, quando convidado.

Art. 22. Compete ao 1º. Secretário:

- I – elaborar Atas, cartas, ofícios, comunicados, e cartas de convocação ou circular para as reuniões da Assembleia Geral;
- II – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigindo as atas das sessões;
- III – manter os Livros de Atas em dia e sem rasuras, bem como as correspondências recebidas e enviadas da instituição; e
- IV – apreciar, juntamente, com os demais membros da Diretoria os relatórios Anuais de Atividade e de Receita e Despesas.

Art. 23. Compete ao 2º. Secretário:

- I – substituir o 1º. Secretário nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo em caso de vacância definitiva do cargo;
- II – auxiliar o 1º. Secretário no desempenho de suas atribuições ou funções, quando for solicitado; e
- III – participar das Reuniões da Diretoria, quando convidado.

Art. 24. Compete ao 1º. Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira do IABESP, controlando as despesas de acordo com as receitas;
- II – assinar conjuntamente com o Presidente cheques, recibos e balanços;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três (03) meses à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal e, anualmente, a Assembleia Geral;

Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





IV – manter atualizados e sem rasuras os livros contábeis.

Art. 25. Compete ao 2º. Tesoureiro:

I – substituir o 1º. Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo em caso de vacância definitiva do cargo;

II – auxiliar o 1º. Tesoureiro no desempenho de suas atribuições ou funções, quando for solicitado;

III – participar das Reuniões da Diretoria, quando convidado.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes no âmbito de sua competência. As matérias de sua competência deverão ser deliberadas pela maioria absoluta de seus membros.

Seção III

Da Coordenadoria Geral

6

Art. 27. A Coordenadoria Geral do IABESP, não voluntária, nomeada pela Diretoria Executiva, será constituída dos cargos de Coordenador Executivo; Coordenador de Ensino; e Coordenador Jurídico.

§ 1º. Os Coordenadores relacionados no *caput*, serão nomeados para dedicação exclusiva aos projetos da Associação.

§ 2º. Pela dedicação exclusiva, a favor da Associação, os Diretores nomeados serão contratados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT

§ 3º. O Coordenador Executivo, nomeado para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, também, responderá, conjuntamente com o Presidente da Diretoria, pela Associação, em juízo ou fora dele.

§ 4º. A Coordenadoria Geral, tem seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno do IABESP.

Art. 28. Os Coordenadores, poderão ser exonerados “*ad nutum*”, pela Diretoria Executiva, órgão este responsável por sua nomeação.

Art. 29. São atribuições do Coordenador Executivo:

I – representar a associação do IABESP, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II – coordenar a execução das atividades institucionais, programas e atividades administrativas gerais do IABESP;

III – representar do IABESP, no território nacional e internacional;

IV – planejar, coordenar e avaliar as ações do Instituto;

V – definir prioridades de ação para alocação de recursos do Instituto a ser submetido à Diretoria Executiva;

VI – articular junto a outras organizações, visando a captação de recursos técnicos e financeiros para plena execução das ações do IABESP;

VII – apresentar o orçamento anual ao Conselho Fiscal para apreciação;

VIII – admitir ou demitir pessoal necessário para a execução dos objetivos da associação;

IX – assinar cheques e documentos contábeis e/ou similares, e realizar transações bancárias, na ausência do Presidente;

X – encaminhar, anualmente, a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o Relatório de Atividades para apreciação, após aprovação da Diretoria Executiva.

Raimundo Blandão
Advogado
OAB/AM 8253





Art. 30. São atribuições do Coordenador de Ensino:

- I – coordenar, superintender e supervisionar, todas as ações e atividades de ensino e desportivas, deliberando conjuntamente com o Coordenador Executivo, reordenações, modificações e inclusões das formas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- II – supervisionar e superintender às ações de coordenação pedagógica no que diz respeito ao acompanhamento dos corpos docente e discente, e à manutenção dos princípios descritos nas diretrizes filosóficos-metodológicas do IABESP;
- III – avaliar, verificar, notificar e relatar ao Coordenador Executivo a falta de acessórios, material didático, ou outros de natureza artística, esportiva ou da prática da educação profissional;
- IV – promover a compra ou substituição dos materiais citados no inciso anterior após deliberação do Coordenador Executivo;
- V – entregar no menor espaço de tempo, todos os materiais solicitados pelo professor e/ou alunos, sempre por intermédio da Secretaria Geral, obedecendo aos critérios de ordem, prioridades e circunstâncias, conforme determinação emanada;
- VI – assessorar o Coordenador Executivo na análise e indicação para contratação do quadro técnico, encaminhando parecer ao Presidente da Diretoria Executiva.

7

Art. 31. São atribuições do Coordenador Jurídico:

- I – orientar e dar suporte técnico-jurídico a todos os órgãos que compõem do IABESP, notadamente a Diretoria Executiva, a fim de dirimir quaisquer dúvidas de natureza legal, evitando a prática de ilicitudes;
- II – assessorar o Coordenador Executivo na análise e indicação para contratação do quadro técnico, encaminhando parecer ao Coordenador Executivo.

§ 1º. A Coordenação Jurídica será exercida por um profissional da área jurídica (Advogado).

§ 2º. O IABESP poderá optar por contratação eventual ou temporária de profissional da Área de Direito, além do Coordenador Jurídico, sempre que julgar necessário e precisar de uma consultoria na área.

§ 3º. Ressalvadas disposições pré-estabelecidas pela Diretoria Executiva, órgão responsável pela indicação dos membros da Coordenação Geral, esta reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 30 (trinta) dias, de forma ordinária e, extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria Executiva, por seus próprios membros e ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados, desde que, estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização das contas da Diretoria Executiva, será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e movimentações financeiras da Diretoria Executiva;
- II – examinar e aprovar o orçamento anual, o relatório financeiro e as prestações de contas sugerindo alterações se entender necessário;
- III – examinar os Livros de Escrituração da associação;
- IV – emitir parecer sobre receitas, despesas e aplicação de recursos para posterior apreciação da Assembleia Geral;

Reimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





V – desempenhar as demais funções inerentes ao cargo, com coerência e transparência, de acordo com a legislação vigente e conteúdo deste Estatuto;

VI – fiscalizar e solicitar prestação de contas a cada trimestre ao Coordenador Executivo; requisitar a Diretoria, sempre que se fizer necessário documentos comprobatórios de receita e despesas;

VII – apontar durante Assembleia Geral as irregularidades evidenciadas e sugerir as medidas para correção de tais irregularidades.

Art. 34. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – fiscalizar e dar parecer conclusivo sobre todos os atos da Coordenadoria Geral e da Diretoria Executiva do IABESP;

II – examinar os livros e documentos de escrituração contábil do IABESP;

III – opinar e dar parecer conclusivo sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – requisitar do Coordenador Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IABESP;

V – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

VII – assinar o Balanço Patrimonial e Financeiro, anual, da entidade, que deverá ser acompanhado do parecer para Assembleia Geral;

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, o Balanço Patrimonial e Financeiro, anual, será assinado pelo Secretário deste Conselho.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses e no final de cada ano, para avaliar as matérias de sua competência, podendo este, reunir-se também, extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes no âmbito de sua competência, quando convocado, pela Diretoria; pela maioria dos membros que compõem a coordenação geral; e ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. As matérias de competência do Conselho Fiscal, deverão ser deliberadas pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 36. O IABESP é constituída por número ilimitado de associados, mas será exigente e criteriosa na aceitação de associados, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, devendo, contudo, o postulante apresentar caráter ilibado, comportamento ético, interesse pela ação social e perfil adequado às peculiaridades da instituição, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associado Fundador. São aqueles que participaram do processo de fundação do IABESP e assinaram a ata de fundação registrada no Registro Geral das Pessoas Jurídicas;

II – Associado Efetivo. Pessoa física que venha a ser admitido no quadro social desde que atenda as exigências do Estatuto ou do Regimento Interno, cujo nome seja apresentado e aprovado em plenária da Assembleia Geral e que possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias desta instituição;

III – Associado Colaborador. Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que venha a colaborar com o trabalho da Associação de forma relevante e significativa para o patrimônio ou para a manutenção e consecução dos objetivos do IABESP.





Art. 37. O Associado Colaborador pode vir a tornar-se associado efetivo desde que:

- I – formule sua solicitação a Diretoria Executiva;
- II – tenha atuado como associado colaborador por um período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- III – seja aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá parâmetros para as categorias, direitos e obrigações dos associados.

Art. 38. Os associados não serão responsabilizados, ainda que solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos contraídos pelo IABESP.

Art. 39. Os associados que não cumprirem as determinações estatutárias estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência. Aplicadas aos associados por cometimento de infrações de natureza leve, e que não prejudique os trabalhados desenvolvimentos pela entidade, podendo ser escrita ou verbal.
- II – suspensão. Aplicada aos associados que recebam 3 (três) advertências, ficando suspenso de seus direitos estatutários, pelo tempo que julgar conveniente a Diretoria Executiva;
- III – exclusão do quadro social. Aplicadas na forma deste Estatuto.

§ 1º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria Executiva, por voto da sua maioria absoluta, salvo se cometidas por alguns de seus membros ou do Conselho Fiscal, quando, então, sua aplicação será atribuição da Assembleia Geral.

§ 2º. A pena de exclusão de Associados será imposta por decisão da Assembleia Geral em reunião plenária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 40. A exclusão compulsória do associado só é aplicável nos seguintes casos:

- I – grave violação ao Estatuto ou à decisão da plenária da Assembleia Geral;
- II – comportamento incompatível ou demonstração de desinteresse ou animosidade em relação do IABESP e aos seus objetivos e atividades;
- III – ausência a três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas da Assembleia Geral, excetuando-se justo motivo, a juízo da plenária.

Art. 41. A exclusão voluntária do associado dar-se-á mediante pedido seu, dirigido por escrito a Diretoria Executiva, que o comunicará à Assembleia Geral, não sendo tal pedido impeditivo de novo ingresso.

Art. 42. Constituem direitos dos Associados:

- I – votar nas Assembleias Gerais;
- II – ser votado para integrar quaisquer dos órgãos da associação;
- III – apresentar propostas de filiação de novos associados;
- IV – propor a Diretoria Executivas medidas que visem o aprimoramento da instituição;
- V – convocar os órgãos deliberativos, na forma prevista no artigo 60 da Lei 10.406/02, mediante requerimento subscrito por, 1/5 (um quinto) dos associados, quites com suas obrigações estatutárias;
- VI – denunciar à Diretoria, atos e atitudes de associados que tenham comportamento incompatível com os objetivos da instituição.

Art. 43. São deveres dos Associados:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do IABESP;
- II – acatar as decisões dos órgãos superiores do IABESP;
- III – participar das Assembleias Gerais;
- IV – colaborar para a consecução dos objetivos do IABESP;
- V – zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto.

9

Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





Parágrafo Único. Os associados deverão observar, tanto em palavras como em ações, as prescrições constantes no Estatuto, Regimento Interno e demais normas do IABESP, assim como os valores e princípios neles elencados.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 44. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, portanto a cada 04 (quatro) anos, será realizada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será realizada 30 (trinta) dias, antes do final do mandato da Diretoria vigente, podendo ser realizada em caráter de urgência caso venha a ocorrer demissão voluntária de todos os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou, ainda, motivos alheios, caso fortuito ou força maior, que imponha tal necessidade.

§ 2º. A Diretoria Executiva formará uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros do IABESP, idôneos e em pleno gozo de seus direitos sociais e civis, os quais elegerão entre um si 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, para avaliarem as Chapas Concorrentes e respaldarem sua aprovação, com 15 (quinze) dias de antecedência do Pleito Eleitoral, devendo emitir Parecer de Aprovação ou Reprovação das Chapas concorrentes até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.

§ 3º. O voto será secreto, salvo no caso de chapa única quando o voto será por aclamação. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 45. A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, deverá ter Edital de Convocação publicado, com até 60 (sessenta) dias, antes da data marcada para o Pleito.

§ 1º. As Chapas concorrente deverão se inscrever para o Pleito, junto à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento.

§ 2º. As Chapas concorrentes deverão ser compostas de 10 (dez) membros, sendo 06 (seis) compondo a Diretoria Executiva; e 04 (quatro) membros, compondo o Conselho Fiscal.

§ 3º. As Chapas concorrentes para estarem aptas ao Pleito Eleitoral e, portanto, ter sua inscrição aprovada, deverá se adequar aos seguintes critérios:

- I – não poderá inscrever-se associado que esteja afiliado a menos de um ano;
- II – não poderá inscrever associado que não estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e civis, ou seja, não esteja sob sansão financeira ou penal;
- III – não poderá inscrever candidato que tenha participado de Diretorias anteriores e tenham tido suas contas reprovadas.

Art. 46. Após eleitos, na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, serão empossados, após a assinatura dos Termos de Posse e Responsabilidade, podendo, assim, assumir a administração da Associação.

§ 1º. Tratando-se de reeleição a posse da Diretoria eleita é imediata. Tratando-se de Diretoria Nova, a posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias, ou ao fim do Mandato da Diretoria vigente.

§ 2º. O Termo de Posse e Responsabilidade, poderá ser digitado e/ou lavrados no Registro de Atas da Diretoria Executiva.

Art. 47. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, por qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, assumirá, temporariamente, o substituto imediato.

Art. 48. Nos casos de vacância ou de ausências ou impedimentos, superiores a 60 (sessenta) dias corridos, dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal,

10

Reimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253





assumirá de forma permanente, o substituto imediato, a exceção é por afastamento justificável.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal, através de seus Presidentes, a nomeação do suplente, imediato, tanto para a substituição temporária, quanto para a substituição permanente.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49. Constitui patrimônio do IABESP:

- I – bens e direitos que venha a adquirir;
- II – bens e direitos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, na forma de doações, legadas ou herança;
- III – bens e direitos oriundos de direitos autorais

Art. 50. Os bens e direitos pertencentes à instituição somente serão utilizados para a consecução dos seus objetivos, nos termos deste Estatuto, e todas as suas operações financeiras terão como único escopo a realização dos seus fins sociais.

Art. 51. No caso de dissolução ou extinção da instituição, o patrimônio e os bens remanescentes, após os pagamentos de todas as dívidas, se existentes, serão doados a uma entidade congênere, registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão competente que vier a substituí-lo, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Decidida a dissolução ou extinção da instituição, em qualquer hipótese, fica vedado a qualquer associado receber, em restituição, as contribuições que tiverem prestado ao seu patrimônio.

Art. 52. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – termos de colaboração e de fomento ou acordo de colaboração firmados com o Poder Público; ou convênios e contratos firmados com o Setor Privado, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legado e herança;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – recebimentos de Direitos Autorais;
- VI – acordos e convênios para a prestação de serviços celebrados com outras instituições;
- VII – vendas de ingressos ou taxas de inscrições para eventos culturais, seminários, cursos e outros;
- VIII – rendas auferidas de bens móveis ou imóveis;
- IX – resultados de atividades e produção próprias.

Parágrafo único. O IABESP, não aceitará doações com encargos contrários ao seu desejo, à sua natureza, à lei e à moral.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. Nas Prestações de Contas, o IABESP observará:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos

Raimundo Brandão
Advogado
OAB/AM 8253

DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.023896:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D512765E000D09AE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



junto Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, de Fomento, de Convênios ou de outros, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12

Art. 54. Responderão, na medida dos prejuízos causados, os membros titulares de todos os seus órgãos, além dos técnicos e pessoal administrativo, componentes da estrutura organizacional, pelos atos ilícitos praticados dolosamente em prejuízo da instituição.

Art. 55. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, da mesma área de atuação, na proporção dos recursos e bens a este alocados, nos termos deste Estatuto

Art. 56. O IABESP, será dissolvida por decisão em Assembleia Geral em uma reunião especialmente convocada para tal fim, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terço) em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço), quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 57. O exercício financeiro do IABESP terá início no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art. 58. Não se admite no seio do IABESP propaganda, disseminação, reuniões e discussões sobre assuntos religiosos e político-partidários.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 60. O presente Estatuto, entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Manaus/AM, 06 de março de 2021.





INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP
CNPJ: 08.575.806/0001-10 - E-mail: iabesp.manaus@gmail.com
Av. Djalma Batista, Nº 170, Sala 22, Parque 10 - CEP: 69055-038
Manaus-AM

PROJETO QUALIFICAR O AMAZONAS
PLANO DE TRABALHO 2023/2024



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9662142B000D09AF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional - IABESP é uma organização sem fins lucrativos, fundada no Amazonas em 2006.

Qual o Nosso Objetivo?

O objetivo social do IABESP é promover os direitos humanos de crianças, adolescentes e idosos, com base numa proposta cujos conteúdos de formação priorizem o desenvolvimento artístico, desportivo, turístico, político, educacionais e de conhecimentos relacionados à sustentabilidade associado-ambiental, entre outros.

Como desenvolvemos nossas ações?

Através de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, ofertamos cursos de qualificação profissional, bem como palestras de interesses institucionais. Selecionamos, treinamos e remuneramos nossos instrutores, bem como certificamos os participantes dos cursos para jovens em situação de vulnerabilidade social. Restringindo a parceria ao uso do espaço físico da instituição parceira

Quem Financia nossas atividades?

Para cumprir suas finalidades e alcançar seus objetivos, o IABESP atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



2. INTRODUÇÃO

Fazendo uma análise detalhada do mercado de trabalho no Amazonas nos últimos anos, notamos a necessidade de incentivo à formação profissional técnica e de qualificação continuada de trabalhadores, dentre as muitas queixas dos empreendedores está a baixa qualificação profissional de trabalhadores ou ainda a inexistência da mesma.

O IABESP (Instituto Amazonense do Bem Estar Social e Profissional) nasceu da necessidade latente da sociedade em ter acesso fácil a este tipo de formação, desenvolvendo ações através de suas parcerias buscando o desenvolvimento social atrelado a geração de emprego e renda.

No desenvolvimento de suas atividades, o IABESP observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e da eficiência, tendo como objetivos:

I - Desenvolver atividades culturais, sociais e recreativas que venham a contribuir para o desenvolvimento das comunidades que a ONG vier a atuar;

II – Desenvolver atividades que venham a atender necessidades identificadas pela sua Diretoria em comunidades carentes da cidade de Manaus e outras localidades;

III – Incentivar os cidadãos a desenvolver ações que venham a contribuir para a melhoria do seu entorno;

IV – Desenvolver e executar projetos sociais nos âmbitos da cultura, educação, esporte e saúde, sempre objetivando o empoderamento de jovens e demais envolvidos nos projetos;

V – Privilegiar o desenvolvimento de ações multidisciplinares, com caráter multiplicador, zelando e incentivando a continuidade – pela comunidade atingida de ações promovidas pela ONG.



3. METODOLOGIAS

Os cursos são ofertados de acordo com a necessidade de cada comunidade ou grupo solicitante, a comunidade, bairro ou grupo. Nossos instrutores são enviados para desenvolver o curso que na maioria dos casos são de ações práticas com intuito de gerar emprego ou renda para a comunidade.

Além disso, em parceria com instituições, são oferecidos anualmente em média 30 bolsas integrais em cursos técnicos, para jovens e adultos de baixa renda, distribuição de cestas básicas e oficinas e palestras para comunidades carentes de Manaus-AM.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CURSOS DE QUALIFICAÇÃO 2023/2024

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Implantação	x	x	x				x	x	x			
Seleção e treinamento de instrutores	x						x					
Execução 1e Etapa	x	x	x	x	x	x						
Execução 2e Etapa							x	x	x	x	x	x
Feira de trabalhos de empreendedorismo						x						x



TABELA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	TOTAL
Coord. Geral (nível superior)	R\$ 5.000,00	11 meses	55.000,00
Coord. Pedagógica	R\$ 5.000,00	11 meses	55.000,00
Gerencia de campo	R\$ 5.000,00	11 meses	55.000,00
Secretaria	R\$ 2.000,00	11 meses	22.000,00
Agente de Matrícula	R\$ 1.500,00	11 meses	16.500,00
Assistente Administrativo	R\$ 2.000,00	11 meses	22.000,00
Monitor de Curso	R\$ 1.000,00	11 meses	11.000,00
Instrutores 1ª Etapa (60 turmas - 80h)	R\$ 28,00	4.800 h/a	134.400,00
Insumos de Infraestrutura 1ª Etapa	R\$ 20.000,00	03 meses	60.000,00
Instrutores 2ª Etapa (60 turmas - 80h)	R\$ 28,00	4.800 h/a	134.400,00
Insumos de Infraestrutura 2ª Etapa	R\$ 20.000,00	03 meses	60.000,00
		CUSTO TOTAL	R\$ 625.300,00

***Obs:**

- Os valores pagos aos instrutores são correspondentes ao valor R\$ 28,00 hora aula, podendo variar o valor total de acordo com o número de turmas.**
- A quantidade de colaboradores descrito no orçamento anual corresponde a estrutura mínima, podendo variar de acordo com a demanda de cursos e ações sociais.**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto pretende gerar emprego, renda e qualidade de vida à população do Estado do Amazonas, atuando na Qualificação e Atendimento Social, pois entendemos que a nossa sociedade necessita de ferramentas que possibilitem a busca por dias melhores tornando-o protagonista de sua própria história.

A parceria com entidades públicas e privadas permitem que o projeto alcance um número expressivo de pessoas dando oportunidade a todos de competir em igualdade de condições no mercado de trabalho ou ainda como empreendedor gerando renda em sua cidade.



Apêndice A Cursos e Carga Horária

Eixo Tecnológico: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAS	
CURSO	CH
Eletrônica Digital	60H
Comandos Elétricos	80h
Leitura e interpretação de Desenho Técnico Mecânico	40h
Leitura e interpretação de Componentes Eletrônicos	60H
Eixo Tecnológico: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	
LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais (Básico)	120h
LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais (intermediário)	120h
LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais (Avançado)	120h
Português para Estrangeiros	120h
Eixo Tecnológico: GESTÃO DE NEGÓCIOS	
Matemática Financeira	40h
Empreendedorismo	60h
Marketing Corporativo e Digital	80h
Planejamento e Controle de Finanças	20n
Assistente Administrativo	120h
Elaboração de Relatório de Gestão	20h
Coaching Profissional	100h
Conferente em Logística	120h
Almoxarife	100h
Repositor de Mercadorias	60h
Promotor de Vendas	60h
Noções e Empreendedorismo e inovação	40h
Relações interpessoais e Ética	40h
Gerenciamento e Gestão de Conflitos	20h
Leitura e interpretação de Projetos da Construção Civil	80h
Instalações Hidráulicas	120h



Pedreiro	120h
Pintor de paredes	120h
Instalações Elétricas de Baixa Tensão	120h
Pequenos Reparos Domésticos	120h

Eixo Tecnológico: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	
Design de Bolos Artísticos Esculturais	80h
Panificação	80h
Culinária Japonesa	80h
Culinária Regional	80h
Segurança na Manipulação de Alimentos	40h
Culinária Fitness	60h
Cozinha Vegana e Vegetariana	80h
Tortas e Quiches	80h
Doces e Salgados	80h
Tortas Doces	80h
Preparação de Bolos Caseiros	80h
Bolo no Pote	80h
Salada no Pote	80h
Brigadeiros Gourmet	80h
Doces e Salgados	80h
Torta Doces	80h
Preparação de Bolos Caseiros	80h
Bolo no Pote	80h
Salada no Pote	80h
Brigadeiros Gourmet	80h
Eixo Tecnológico: SEGURANÇA	
Agente de Portaria	100h
NR 10 - Segurança em instalações e Serviços com Eletricidade	40h
NR 11 - Segurança na Operação de Pontes, Talhas, Munk e Guindastes	50h





INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP
 CNPJ: 08.575.806/0001-10 - E-mail:
iabesp.manaus@gmail.com
 22, Parque 10 - CEP: 69055-038
 Av. Djalma Batista, Nº 170, Sala
 Manaus-AM

NR '12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos	12h
NR 18 - Condições e Meio ambiente de Trabalho na indústria da Construção Civil	10h
NR 33 - Segurança no Trabalho em Espaço Confinado	16h
NR 35 - Segurança no Trabalho em Altura	10h
Segurança do Sistema Elétrico de Potência - SEP	40h

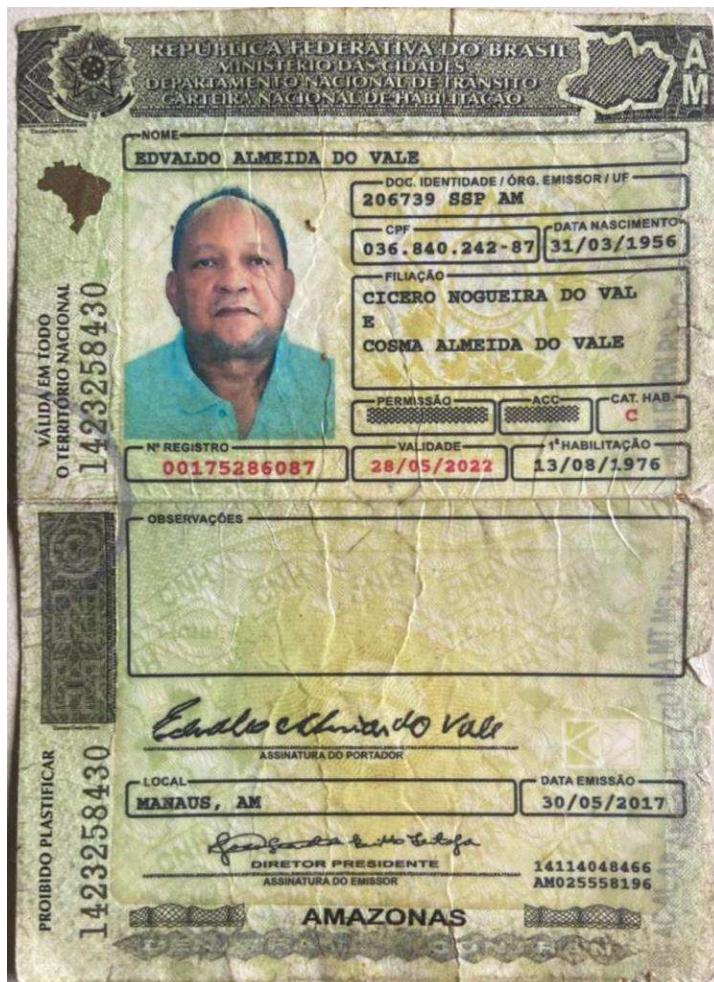
Eixo Tecnológico: AMBIENTE E SAÚDE	
Barbeiro	120h
Maquiagem	100h
Design de Sobrancelhas	100h
Corte e Escova de Cabelos	120h
Escovas de cabelos	80h
Coloração Capilar	80h
Tranças e Penteados de cabelos	80h
Manicure e Pedicure	120h
Alongamento de Unhas	80h
Unhas em Gel	80h



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9662142B000D09AF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



CONTATO: (92) 99607-5248

AMAZONAS ENERGIA		Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO			
		SEU CÓDIGO 2281345-4			
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM CNPJ: 02.341.467/0001-20 Insc. Estadual: 04.215.609-2 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1 Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório 024/2014-DETRI/SER/SEFAZ Nº DA NOTA FISCAL 049444215 A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.					
CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)		
SETEMBRO/2021	05/10/2021	50	41,14		
EDVALDO ALMEIDA DO VALE R. STA ETELVINA 557 C-2 BETANIA					
CEP: 69.073-800 - MANAUS		R: 2.001.75.73.021215			
DATAS DA LEITURA					
Atual: 22/09/2021	Anterior: 23/08/2021	Próxima leitura: 21/10/2021			
Emissão: 21/09/2021	Apresentação: 22/09/2021	Dias de consumo: 38			
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Grupo/Subgrupo B	Classe/Subclasse RESIDENCIAL	Ligaçāo BIFASICA	Número Medidor 11265203	Faturamento MÍNIMO	Modalidade CONVENCIONAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 819129E5000D09B0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

AMAZONAS ENERGIA

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO » **SEU CÓDIGO
0636294-2**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n° 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
NOTA FISCAL N° 063783005
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 01/10/2022
Consulte pela Chave de Acesso em: <https://ide-portal.svrs.rs.gov.br/NFSE/Consulta>
Chave de acesso: 13122 1002 0414 6710 0120 6600 1063 7830 0520 3783 0052
Protocolo de autorização: **EM TIDA EM CONTINGENCIA**

CONTAS MÊS | VENCIMENTO | CONSUMO (KWH) | TOTAL A PAGAR (R\$)

OUTUBRO/2022	05/12/2022	30	174,15
---------------------	-------------------	-----------	---------------

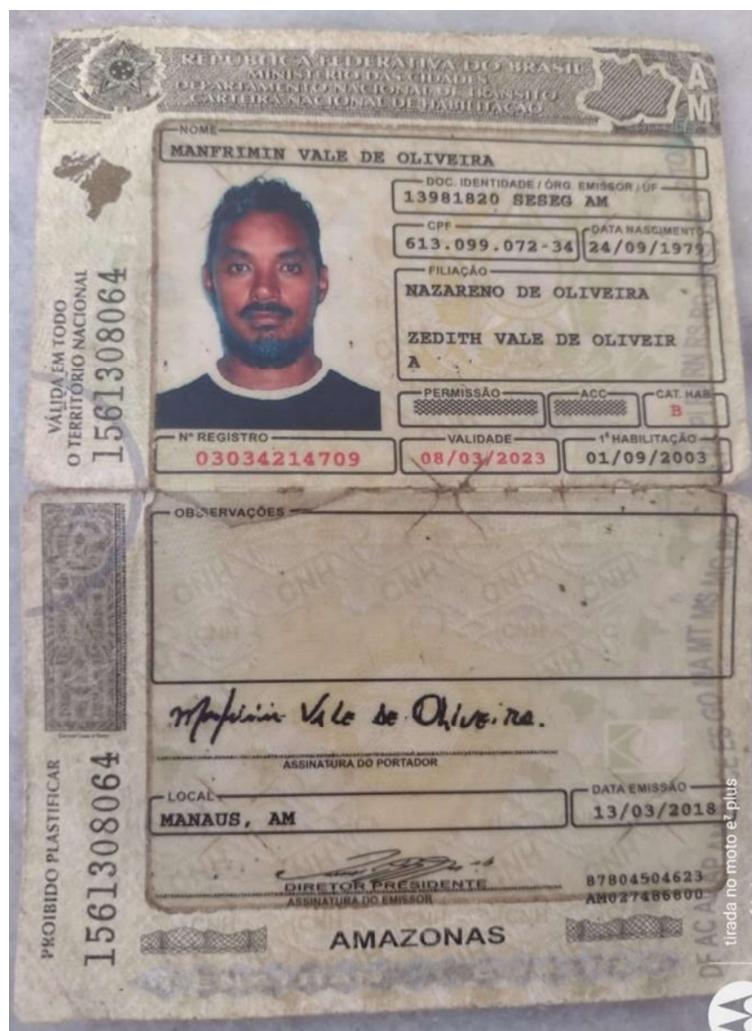
MANFRIMIN VALE DE OLIVEIRA
RD AM 240 KM 27 27700 AME S/N
BALBINA AM 240
CEP: 69.735-000 - PRESIDENTE FIGUE R: 705.168.30.05.124600

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligaçāo	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RURAL	MONOFÁSICA	E109535	MÍNIMO	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual: 03/10/2022	Dias de consumo: 31	Emissão: 01/10/2022
Anterior: 02/09/2022	Próxima leitura: 03/11/2022	Apresentação: 11/11/2022



CONTATO: (92) 99273-4986



INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM ESTAR SOCIAL E PROFISSIONAL – IABESP

CNPJ: 08.575.806/0001-10 - E-mail: iabesp.manaus@gmail.com

Av. Djalma Batista, Nº 170, Sala 22, Parque 10 - CEP: 69055-038
Manaus-AM

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AÇÕES - ANO 2022

- Projeto “QUALIFICAR PARA O FUTURO DO AMAZONAS” que qualificou mais de 500 alunos no primeiro semestre do ano de 2022;
- Projeto “QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR” que qualificou mais de 500 alunos no segundo semestre do ano de 2022;
- Distribuição de cestas básicas para comunidade da zona leste da cidade de Manaus-AM;
- Oficinas e palestras para comunidades carentes de Manaus-AM.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.023896

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 18/05/2023 12:51:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DFA7A365000D09B2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2023.10000.00000.9.023896
Data 18/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.023896

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 18/05/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.